



RESOLUÇÃO Nº 281, DE 11 DE MAIO DE 1.983

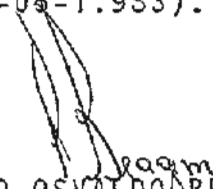
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou o Plenário, na Sessão Ordinária de 10 de maio de 1983, PROMULGA a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O art. 50 do Regimento Interno (Resolução 192, de 3 de setembro de 1970) é acrescido deste parágrafo:

"§. 4º - Não será criada comissão especial enquanto cinco outras funcionarem simultaneamente".

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em onze de maio de mil novecentos e oitenta e três (11-05-1.983).


PEDRO OSVALDO BEAGIM,
Presidente.

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em onze de maio de mil novecentos e oitenta e três (11-05-1983).


DR. ARCHIPPO FRONZAGLIA JÚNIOR,
Diretor Legislativo.